



Prefeitura Municipal de Carvalho



LEI MUNICIPAL DE Nº1.382 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CÓPIA

“Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial oriundo de Excesso de Arrecadação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carvalho, MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação de crédito especial no valor de R\$ 1.737.488,30 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), oriundos de “Excesso de Arrecadação”.

Art. 2º. O recurso acima será destinado na seguinte proporção às seguintes atividades:

I - R\$1.709.926,91 (um milhão setecentos e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) serão destinados à Secretaria Municipal da Educação para aquisição de ônibus escolar;

II – R\$27.561,39 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) serão destinados à Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos “Sociedade Beneficente Nosso Lar” – Asilo de Carvalho, para implemento de suas atividades;

Art. 3º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, em razão desta Lei, as seguintes Naturezas de Despesas, abrindo-se para este fim em conformidade com os seguintes detalhamentos:

I - Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Unidade 03 – Serviço de Educação

Sub-Unidade 01 – Educação

2.03.01.12.361.0005.1.0004-171

4.4.90.52.00 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar.....R\$1.709.926,91

Total da Sub-Unidade 01.....R\$1.709.926,91

Total da Unidade 03.....R\$1.709.926,91

Total da Instituição 02 R\$1.709.926,91

Total Geral Acrescido..... R\$1.709.926,91

II - Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Unidade 01 – Fundo Municipal do Idoso



Prefeitura Municipal de Carvalhos



Sub-Unidade 00 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.12.00.08.241.0003.2.0065-100

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSO LARR\$27.561,39

Total da Sub Unidade 90R\$27.561,39

Total da Sub Unidade 12R\$27.561,39

Total da Unidade 02 R\$27.561,39

Total Geral Acrescido.....R\$27.561,39

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Excesso de Arrecadação não prevista no orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 31 de Agosto de 2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

31 / 08 / 20 22